



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 787

Ji-Paraná (RO), 9 de março de 2010

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
ATOS CONCESSORES.....	PÁG.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.04

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N° 01435-09 Vol I e II

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de apenados para inclusão social – APAC-JP

À SEMDES

Dr. Arnaldo Egídio Bianco

AUTORIZO a emissão de **EMPENHO** em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, CNPJ n° 05.881.925/0001-02, para o exercício de 2010, referente a:

Convênio: valor total de **R\$ 34.053,60** (trinta e quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 2.837,80** (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), por mês;

Contrapartida: valor total de **R\$ 3.405,36** (três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 283,78** (duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), por mês.

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 08 de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.14537/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 33.759,33** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
790	15.122.2008.2034.3334	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semosp
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
791	15.122.2008.2034.3334	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semosp
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Rendimento de Aplicação Financeira dos seguintes convênios:

- Convênio 058/PCN/2007 – Pavimentação em vias públicas – Rua das Mangueiras
- Convênio 037/2008/FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14538/GAB/PMJP/2010

Nomeia Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização da Conferência Nacional de Esportes, que tem como tema o “Plano Decenal de Esporte e Lazer”, e

Considerando a promoção da I Conferência Municipal de Esportes que estabelecerá as linhas estratégicas, ações, metas e prazos para o desenvolvimento do esporte e lazer nos próximos dez anos,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte, que realizar-se-à nos dias 09 e 10 de abril do corrente ano, integrada pelos membros a seguir nominados:

- Cleberson Jair Patrício de Oliveira - Presidente
- Glauber Bedini de Jesus - Vice-Presidente
- Fabrizio Bruno Cardoso - 1º Secretário
- João Rafael Valentin Silva - 2º Secretário
- Ana Pereira do Nascimento - Comissão de Infraestrutura
- Maurino Nobre do Nascimento - Comissão de Infraestrutura
- Manoel Rodrigues da Conceição - Comissão de Infraestrutura
- Cristiano Dias Carneiro - Programação e Divulgação
- Francisco Limeira - Programação e Divulgação
- Silvia Cristina Amâncio Chagas - Programação e Divulgação

Membros Efetivos:

- Paulo de Almeida Junior - ACIJIP
- Paulo César F. Muniz Barreto - SEMED
- Ailton César Alves dos Reis - UNIR
- Delanir Antonio Teleken - 2º BPM
- Oswaldo Cazuza da Silva - SEMES
- Raimundo Nonato Sobrinho - SEMES
- Marlene da Anunciação de Moraes - SEMES
- Fabrizio Bruno Cardoso - ULBRA
- José Josiel dos S. Alves - STR
- Vitalina Orneles de Souza - STR
- Tânia M. S. Vagetti - SEDUC
- Leiva Custódio Pereira - SEDUC
- Edson C. Calixto Junior - AABB
- Ana Maria Martins Papa - CME
- Maria José da Silva - CME
- Sorralia Maria A. F. de Campos - CME
- Suzana Rocha de Souza - SEMED
- Adriana Martinelli Cavalcante - SEMED

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Esporte constitui-se em etapa da Conferência Nacional de Esportes.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14539/GAB/PMJP/2010

Substitui membros do Conselho Municipal de Educação - CME, nomeados pelo Decreto n° 11488/GAB/PMJP/2007.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do Ofício n° 18/2010/CME/PMJP/RO,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada **Maria da Glória Araújo** como membro suplente na representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Conselho Municipal de Educação, em substituição a **Maria José da Silva**.

Art. 2º. Fica nomeada **Maria José da Silva** como membro titular na representação das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino, junto ao Conselho Municipal de Educação, em substituição a **Luciene Couy**.

Art. 3º. Em decorrência das substituições ora procedidas o Conselho Municipal de Educação - CME passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leiva Custódio Pereira

Suplente: Adriana Rosely Silva

Titular: Ana Maria Martins Papa

Suplente: Sara Dalva de Oliveira Santiago

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes

Suplente: Amanda Cristina Capelazo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Edilaine Alves da Silva Nogueira

Suplente: Roseli Guzen

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SUBORDINADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Sorralia Maria Abdo Faris Campos

Suplente: Erinaldo Carlos da Cunha

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Dalva Maria da Silva Souza

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Ana Lúcia Dias Carneiro

Suplente: Maria da Glória Araújo

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Marlene da Anunciação de Moraes

Suplente: Laades Santos Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNO

Titular: Dalva Rosa da Silva Paiva Maria

Suplente: Edmundo Ferreira Lima

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ATOS CONCESSORES

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 001/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 15.326/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS, de MIGUEL MARIANO DE FARIAS**, cadastro n° 10.267, inativado pela Portaria n° 002/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força, também, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 002/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 13.676/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **MARIETA ALVES CARNEIRO**, cadastro, 7.784, inativada pela Portaria n° 003/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **6,14%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no DOU de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 003/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 14.655/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **MARIA MIRANDA PIRES**, cadastro n° 2.283, inativada pela Portaria n° 004/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 513,20** (quinhentos e treze reais e vinte centavos) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 004/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município

de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 14.821/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS**, do aposentado **SEBASTIÃO LOPES DA SILVEIRA**, cadastro n° 7.966, inativado pela Portaria n° 005/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U. de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que preserva - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento mensal proporcional revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 005/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 4.152/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MANOEL ALVES DA SILVA**, cadastro n° 10.087, inativado pela Portaria n° 006/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U. de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), que por força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1.493/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 006/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 12.273/2005 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS INTEGRAIS**, da aposentada **MARIA DO CARMO FRAGA DE ANDRADE**, cadastro, 27.019,

inativada pela Portaria n° 007/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento integral revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), e, que por força do Art. 56 Parágrafos 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal, n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n°12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 007/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 7.051/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, do aposentado **JOSÉ FERREIRA LIMA** cadastro n° 27.118, inativo pela Portaria n° 008/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U. de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que preserva - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento integral revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA n° 008/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 5.889/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS MENSIS INTEGRAIS**, de **MILÂNIA BELO DE SOUZA**, cadastro n° 10.065, inativada pela Portaria n° 011/07, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração
Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupó) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento integral revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 009/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.454/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SILVIO ALVES FONSECA**, cadastro nº 0205, inativado pela Portaria nº 013/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350 de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 010/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.839/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, do aposentado **OSVALDO SENA JATOBÁ FILHO**, cadastro nº 11.001, inativado pela Portaria nº 014/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento integral revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força, do Art. 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 011/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8812/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **EDMUNDO MARIANO DE SA**, cadastro nº 10.807, inativado pela Portaria nº 015/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 1.218,50** (mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 012/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.102/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **JULIANITA SEVERINA DA SILVA**, cadastro nº 1.415, inativada pela Portaria nº 016/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U. de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 013/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.409/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **SEBASTIÃO JOSÉ PEDRA**, cadastro nº 1.086, inativado pela Portaria nº 017/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 547,03** (quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 014/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20.757/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **CREUZETE CONCEIÇÃO COSTA**, cadastro nº 2381, inativada pela Portaria nº 018/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 609,33** (seiscentos e nove reais e trinta e três centavos) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 015/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.754/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **ADRIANO MARTINS DE SOUZA**, cadastro nº 027, inativado pela Portaria nº 001/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 620,88** (seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 016/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00255/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **JOSE RAMIRO DE SOUZA**, cadastro nº 10.721, inativado pela Portaria nº 002/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 31/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força do Art. 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **1º de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 017/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0405/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **JOSE DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 10.676, inativado pela Portaria nº 030/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisado, em R\$ 493,55, (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 018/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02601/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **AGENILDO**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 028/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.594/05 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **ELIZETE NUNES DE ALMEIDA**, cadastro nº 11.850, inativada pela Portaria nº 050/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U. de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que preserva - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento mensal proporcional revisado, em R\$ 493,55 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 029/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.507/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LEANDRO CHAGAS**, cadastro nº 2243, inativado pela Portaria nº 047/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 5,60%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 491,04 (quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 030/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-5891/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIRO**, cadastro nº 12.343, inativada pela Portaria nº 049/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 5,02%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 2.559,54** (Dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 031/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.010/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **GERALDO BATISTA GONÇALVES**, cadastro nº 10.245, inativado pela Portaria nº 050/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 5,02%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 488,34 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 032/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01262/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO**, cadastro nº 7904, inativado pela Portaria nº 051/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 5,02%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 488,34 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 033/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.775/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **RITA MARIA XAVIER**, cadastro nº 10.699, inativada pela Portaria nº 052/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 4,40%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 485,46 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 034/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município

de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 03386/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ELVIRA DE JESUS**, cadastro nº 10.865, inativada pela Portaria nº 053/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 4,40%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 485,46 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 035/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3741/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **CLAUDIONOR COUTO RORIZ**, cadastro nº 12.291, inativado pela Portaria nº 054/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 4,40%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 2.412,49** (Dois mil quatrocentos e doze reais e nove centavos) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 036/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-7391/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **TEREZA DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 12.000, inativada pela Portaria nº 056/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 4,40%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 1.678,27** (Mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 037/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.258/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **EULER ESTEVES DA CRUZ**, cadastro nº 10.072, inativado pela Portaria nº 058/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 4,40%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste

dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 485,46 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 038/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-8129/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS, de MARIA RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 10.878, inativada pela Portaria nº 059/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 4,40%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 485,46 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 039/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10581/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS, de HELENA ALVES DE SOUZA BRASIL FREIRE**, cadastro nº 0060, inativada pela Portaria nº 061/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 3,64%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 481,93 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 040/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2704/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS, de LAURINDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, cadastro nº 8244, inativado pela Portaria nº 063/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 3,47%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/

2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 481,14 (quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 041/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3715/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS, de JOVINA SOARES DE ARAÚJO**, cadastro nº 11.409, inativada pela Portaria nº 064/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 2,85%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/2009, publicada no D.O.U. de 31/12/2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 478,25 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATOS CONCESSORES

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 042/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02056/2007, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO concedida a MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA**, através da Portaria nº 001-2007, dependente de **MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA, PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, em **R\$ 493,55** (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 043/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8.451/07, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO de MARINHO CAMILO DE FREITAS**, cônjuge de **ANA RITA CARDOSO DA SILVA**,

cadastro nº 2.408, inativada pela Portaria nº 009/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor da pensão revisado integralmente, em **R\$ 510,95** (quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 044/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.456/07, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO de JAILSON TEIXEIRA**, cônjuge de **CLEIDE MANASSES DE SOUZA TEIXEIRA**, cadastro nº 27.129, inativada pela Portaria nº 010/2007 e **A PENSÃO TEMPORÁRIA**, de seu filho menor, **JEISON DE SOUZA TEIXEIRA, PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 494,44** (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), devendo cada um dos beneficiários receber a quantia de, **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais) a partir de **1º de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 045/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.812/07, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR AS PENSÕES de ESTEVAM JONATHAN LIMA DA SILVA e GABRIEL VINÍCIOS LIMA DA SILVA**, filhos, menores, de **ERANIR LIMA DA SILVA**, cadastro nº 27.235, inativada pela Portaria nº 012/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14% conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisada integralmente, em **R\$ 543,38** (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), que será rateada entre os dependentes, no valor de **R\$ 271,69** (duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 046/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01655/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA concedida a LARISSA**

SANTOS MENEZES, filha menor e dependente de **JOÃO MENEZES FREIRE**, cadastro n° 10.150, inativado pela Portaria n° 003/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 2.865,54** (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, salário base de R\$ 944,35 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), Lei Municipal n° 1646/07, mais R\$ 148,85 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), de enquadramento de tempo de serviço, Lei Municipal n° 1249/03 e, mais R\$ 1.772,34 (mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) Lei Municipal n° 941/99, de produtividade/média, a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 47/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 02561/08 e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **ADEMIR MARIN VALIATE**, e a **PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **RENAN DE ABREU VALIATE**, cônjuge e filho de **ROSÂNIA CÉLIA DE ABREU VALIATE**, cadastro n° 12.639, inativada pela Portaria n° 029/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 493,55** (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), que por força do Art. 56, Parágrafo 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), que será rateado no valor de **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais), para cada um dos beneficiários, a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 048/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 04181/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **ANA DELMA DOS SANTOS PRACHEDES**, cônjuge de **JOSÉ PRACHEDES FILHO**, cadastro n° 1871, inativado pela Portaria n° 034-2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 780,66** (setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), ou seja, salário base de R\$ 554,80, (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), Lei Municipal n° 1.646/07, mais R\$ 225,86 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), de enquadramento de tempo de serviço, Lei Municipal n° 1.249/03, a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 049/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de

Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 7403/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **RAFAEL SANTOS MONTAVANELE**, filho menor e dependente de **GEREMIAS SILVA MONTAVANELE**, cadastro n° 10.798, inativado pela Portaria n° 036/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 640,35** (seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), ou seja, salário base de R\$ 580,83 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), Lei Municipal n° 1765/08, mais R\$ 59,52 (cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de enquadramento de tempo de serviço, Lei Municipal n°1249/03, que será dividido entre a companheira do ex-servidor e o filho dependente, que receberá o valor de **R\$ 323,50** (trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 050/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 6.301/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** de **NELY RODRIGUES MARIANO**, cônjuge, de **ODAIR BASÍLIO**, cadastro n° 10.261, inativado pela Portaria n° 037/2008 e, de **TÁSSILA CRISTINA RODRIGUES BASÍLIO**, sua filha menor, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14% conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U. de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 638,98** (seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), ou seja, salário base de, R\$ 551,98 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) da Lei Municipal n°. 1646/07, mais R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) de enquadramento de tempo de serviço, Lei Municipal n°. 1249/03, a ser rateado entre as partes, devendo cada uma das beneficiárias receber a quantia de **R\$ 319,49** (trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 051/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 14.401/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** de **RICARDO NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA**, filho, menor, de **AMILTON DE OLIVEIRA**, cadastro n° 0532, inativado pela Portaria n° 045/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14% conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 802,98** (oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos), ou seja, salário base de, R\$ 570,66 (quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) da Lei Municipal n°. 1765/08, mais R\$ 232,32 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) de enquadramento de tempo de serviço, da Lei Municipal n°. 1249/03, a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 052/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 14.882/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **ERIK MARTINS SILVA** e **FILIPPE MARTINS DA SILVA**, através da Portaria n° 047-2008, dependentes de **ELISEU ROCHA DA SILVA**, cadastro n°. 627-1, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 738,59** (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **R\$ 369,30** (trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), a contar de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 53/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 15.962/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **LAUDICÉIA DE SOUZA SILVA**, cônjuge de **PEDRO ADRIALDO DA SILVA**, cadastro n° 10.321, inativado pela Portaria n° 049/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 493,55** (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), que por força do Art. 56, Parágrafo 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 054/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 17.056/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **IRENE FERRAZ DA SILVA OLIVEIRA**, através da Portaria n° 001-2009, cônjuge de **AMILTON MACIEL DE OLIVEIRA**, cadastro n° 10.812, inativado pela Portaria n° 001/2009, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,14%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 493,55** (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), que por força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), a contar de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 055/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 00438/2009, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **AGENOR ALÍPIO DA CRUZ** e **CLARICE MATEUS CORREIA DA CRUZ**, através da Portaria n° 048-2009, dependentes de **Mª CLÁUDIA ALÍPIA DA CRUZ**, cadastro n°. 11.311, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,60%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 558,28** (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **R\$ 279,14** (duzentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), a contar de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 056/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 1-6778/2009, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **JOSECLÉIA BISPO NEVES SOARES, JONATA BISPO NEVES SOARES, JOSIELLE BISPO NEVES SOARES** e **A PENSÃO** de **ANDRÉIA DOS SANTOS B. NEVES SOARES**, através da Portaria n° 055-2009, dependentes de **JORGE NEVES SOARES** cadastro n°. 11.647, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,02%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 528,48** (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **R\$ 132,12** (cento e trinta e dois reais e doze centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 057/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 1-5876/09, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **WILLIAN ALVES DE CASTRO, KAMILA ALVES DE CASTRO** e **ANA MARIA FRASSON**, através da Portaria n° 057-2009, dependentes de **MARIA CÉLIA ALVES DE CASTRO**, cadastro n°. 10.212, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,81%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, Anexo I, publicado no D.O.U., de 31/12/09, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 492,01** (quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos), que por força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5°, da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), que será rateado no valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), para cada um dos beneficiários, a contar de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de

Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n° 058/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 1- 9589/09, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8° da EC n° 41/03, c/c com o art 15, da Lei Federal n° 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **LUANA ULIANA**, através da Portaria n° 060/2009, companheira de **GEREMIAS SILVA MONTAVANELE**, cadastro n° 10.798, inativado pela Portaria n° 36//2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 3,96%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 350, de 30/12/09, publicada no D.O.U., de 31/12/09, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 640,35** (seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), ou seja, salário base de R\$ 580,83 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), Lei Municipal n° 1765/08, mais R\$ 59,52 (cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de enquadramento de tempo de serviço, Lei Municipal n°1249/03, que será dividida entre o filho menor beneficiário-dependente do ex-servidor e para a companheira, que receberá o valor de **R\$ 316,85** (trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), a contar de **01 de janeiro de**

2010, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n° 12813/GAB/PMJP/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 020/CPL/PMJP/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020/SEMOSP/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n° 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n° 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço por Item**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE TRÊS RETRO-ESCAVADEIRAS DE 70 A 100 HP, PARA SERVIÇOS NA ÁREA RURAL**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **19 de MARÇO de 2010, às 09:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 08 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira

Decreto n° 14483/GAB/PMJP/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2.009 - CGM DE 17/12/2.009

REFERÊNCIA:

- PROCESSO N°. 1-16994/2.009.
- PREGÃO: 109/09-CPL/PMJP/2.009.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL FARMACOLÓGICO).
- DATA DO PREGÃO: 30/11/2.009.

Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Valor Unitário - R\$	Classificação
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM BOLSA PVC C/ 500 ML, COM DUAS ENTRADAS.	BAG	SANOBIOL	27.000	4,40	1
2	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5% EM BOLSA PVC C/ 500 ML, COM DUAS ENTRADAS.	BAG	SANOBIOL	24.000	4,60	1
3	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES EM BOLSA PVC C/ 500 ML.	BAG	SANOBIOL	1.500	5,00	1
4	SOLUÇÃO RINGER LACTATO EM BOLSA PVC C/ 500 ML.	BAG	SANOBIOL	1.500	5,20	1

EMPRESAS: 1 - PORTAL MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO LTDA - ME.

EDER KENNER DOS SANTOS
Dec. 12.993/GAB/PMJP/2009

ÂNGELA M. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.907/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009